



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

## **RESOLUÇÃO Nº 03/09**

**(Autoria do Vereador wilhês Gomes da Silva)**

*Institui o Parlamento Jovem no âmbito Municipal da Estância Turística de Salto e dá outras providências.*

**Lafaiete Pinheiro dos Santos**, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Reunião Ordinária realizada em 24 de novembro de 2.009 aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito da Estância Turística de Salto, o Parlamento Jovem, compreendendo atividades a ele pertinentes, de caráter informativo, conforme previsto nesta Resolução, relativo ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos das escolas públicas e particulares a vigência do processo democrático, mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, com diplomação e exercício do mandato.

**Parágrafo Único** - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerão todos os anos, a partir de 2010, no segundo semestre de cada ano, em data acordada pelos vereadores, observada a rotina dos trabalhos da Câmara.

I – o número total dos membros do Parlamento Jovem deverá ser o mesmo número de vereadores da cidade a terá a participação de alunos do ensino médio e do ensino fundamental do Município da Estância Turística de Salto, devidamente matriculados, em idade própria, desde que a escola manifeste interesse.



## *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

II – à direção das escolas estaduais, da rede municipal e particular serão enviados ofícios, em data a ser definida, para que divulguem entre seus alunos o Parlamento Jovem;

III – cada Sessão Legislativa da Câmara terá uma Legislatura do Parlamento.

Art. 3º. Cada escola participante apresentará 3 (três) projetos de 3 alunos, os quais deverão ser encaminhados à Câmara.

Parágrafo Único - Escolhido o projeto o seu autor será apresentado à Câmara pela unidade escolar, para compor o Parlamento Jovem.

I – à Comissão, formada através do Ato, conforme artigo 6º deste Projeto caberá a seleção dos melhores projetos, de acordo com o seu aspecto formal e quanto ao mérito:

a) Quanto ao aspecto formal serão avaliadas a correção ortográfica e a observância da forma legal;

Art. 4º. Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quando possível, os procedimentos regimentais relativos à eleição da Mesa Diretora, à realização dos trabalhos da sessão camarária, ao trâmite das proposições, inclusive quando a sua iniciativa, discussão e votação.

Parágrafo Único - A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto diligenciará no sentido de que a sessão camarária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 5º. As despesas desta Resolução correrão à conta de Dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara.



# *Câmara da Estância Turística de Salto*

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

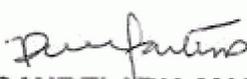
**Art. 6º.** A Câmara da Estância Turística de Salto regulamentará a execução deste Projeto de Resolução através de Ato.

**Art. 7º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2.009.

  
**LAFAIETE PINHEIRO DOS SANTOS**  
**PRÉSIDENTE**

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 24 de novembro de 2.009 e publicada na imprensa local.

  
**ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS**  
**SECRETÁRIA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO**